

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO -
CTASP**

PROJETO DE LEI Nº 2203 DE 2011

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre servidores do Instituto Nacional de Meteorologia, da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, da Agência Brasileira de Inteligência, da Comissão de Valores Mobiliários, do Instituto Evandro Chagas, do Centro Nacional de Primatas, da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, do Instituto Nacional do Seguro Social, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 288 da Lei no 11.907, de 2009, o seguinte parágrafo:

§ 2º Todos os servidores com desempenho satisfatório na avaliação de desempenho de que trata o Art. 290 receberão o pagamento mínimo de 50% do valor da GSISP, mesmo quando ultrapassado o valor máximo da soma da GSISP com a remuneração do servidor, estabelecido no Anexo CLX desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta vai ao encontro das finalidades do SISP elencadas no Decreto 7.579, de 11 outubro de 2011, assinado pela Excelentíssima Presidente da República, Dilma Rousseff, finalidades essas que inclui:

“VII - estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na área de tecnologia da informação;”

A GSISP deve ser um instrumento de estímulo ao servidor de forma a garantir a retenção e atração de profissionais de TI para prover quadro permanente para realizar o planejamento, a definição, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de informática em órgãos que integram o SISP.

Os servidores que fazem jus à GSISP foram submetidos a concurso interno, com prova escrita e prova de títulos, elaborado pelo CESPE/UNB e passam por avaliação periódica, na qual devem obter desempenho satisfatório no desenvolvimento das funções de TI para continuarem recebendo a gratificação. Entretanto, o percentual de pagamento da GSISP leva em consideração não esse desempenho, mas a remuneração do servidor em seu cargo original.

A sistemática de cálculo do percentual da GSISP vem causando desestímulo entre a maioria dos servidores que desempenham função de TI, os quais foram submetidos a um mesmo processo seletivo, desempenham funções idênticas e são recompensados de forma tão desproporcional, uns poucos recebendo 100% da GSISP e outros recebendo uma pequena porcentagem e outros chegando a não receber nada, quem recebe parte da GSISP ainda tem o agravante de ter esse percentual diminuído à proporção que venham receber qualquer reajuste em sua remuneração, seja no vencimento básico, seja na gratificação de desempenho de seu cargo original.

As medidas ora implantadas no PL 2203/2011, após 3 anos da criação da GSISP, minimizam, em parte, os efeitos maléficos e desestimulantes dos critérios estabelecidos para receber a GSISP, porém somente para os integrantes das carreiras de nível superior, uma vez que o teto para as carreiras de nível intermediário que, de uma forma nada isonômica, não sofreu nenhuma alteração.

Diante dos fatos, nossa proposta trás o mínimo de estímulo aos servidores tanto de nível superior quanto de nível intermediário, garantindo o pagamento de pelo menos 50% da GSISP a todos os servidores que: 1º) passaram pelo processo seletivo, 2º) foram aprovados, 3º) foram nomeados, 4º) estão exercendo o cargo da GSISP e 5º) obtiveram nota satisfatória na avaliação de desempenho, com o objetivo de, de fato, garantir a isonomia, a retenção, o estímulo e o desenvolvimento dos profissionais de TI no serviço público, e mitigar o tratamento diferenciado que vem sendo praticado tanto entre as carreiras de nível médio e superior, quanto entre os servidores de mesmo nível de escolaridade, pois acreditamos que os cinco quesitos supra-apresentados são mais que suficientes para que o servidor qualificado e devidamente avaliado receba pelo menos 50% da GSISP em retribuição a sua capacidade e empenho na execução de suas atividades.

Sala das Comissões, de outubro de 2011.

Gorete Pereira
Deputada Federal – PR/CE